



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.967/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de profissional Técnica Agropecuária, imprescindível para o atendimento na Secretaria de Agricultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.967/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Técnica Agropecuária decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, devendo ser mantido por permanência de necessidade.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável “devido à profissional atender o Termo de Cooperação nº058/2019 e suas posteriores renovações, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, onde o Município disponibiliza servidores habilitados o para atendimento no Posto de Inspetoria Veterinária, sendo de total relevância o trabalho disponibilizado para a comunidade Rural, devido ao exemplar trabalho e atendimento desenvolvido pela servidora”, conforme justificativa do Secretário Municipal de Agricultura, disposta no memorando nº 987/2023.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Agricultura, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência por esta Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 18 de maio de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal